



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO NOROESTE, NORTE E NORDESTE DE MINAS		UF: MG
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM 50(CINQUENTA) VAGAS		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): CONS.: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.008009/96-15		
PARECER Nº: 268/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 06/05/97

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Voto, com fundamento na Portaria Ministerial nº 181/96, pelo não prosseguimento do processo referente ao pedido de Autorização do Curso de Ciências Contábeis, com 50(cinquenta) vagas, no Instituto de Tecnologia e Ciências Humanas, com sede na Cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, mantido pela Associação Educacional do Noroeste, Norte e Nordeste de Minas, acolhendo o Relatório nº 040/97, da SESu/MEC, que é parte integrante deste voto.

É o voto.

Brasília-DF, 06 de maio de 1997.


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1997.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Caus. José Carlos

D
///

IDENTIFICAÇÃO

Processo n.º: 23000.008009/96-15
Mantenedora: Associação Educacional do Noroeste, Norte e Nordeste de Minas
Endereço: Rua Dom João Pimenta nº 921, Bairro Centro - Cep. 39400-003
Mantida: Instituto de Tecnologia e Ciências Humanas
Município: Pirapora - MG
Assunto: Criação do Curso de Ciências Contábeis
Nº de vagas: 50 (cinquenta)
 Parecer n.º: 040197 - DEPESES/MEC

I - DA NECESSIDADE SOCIAL

1- Análise de Demanda Social

Conceito: A B C D

- A - Índice acima de 4
- B - De 2 a 4
- C - De 1 a 1,9
- D - Abaixo de 1

Justificativa do conceito: Prejudicado

II - DO CURSO

1 - CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito: Prejudicado

2 - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

ITENS	Sim	Não
01. Cumprimento da estrutura curricular 03/92		
02. Adequação do currículo pleno às inovações requeridas pelo mercado		
03. Compatibilização entre os objetivos do curso e a grade curricular		
04. Balanceamento entre os conhecimentos técnicos e humanísticos		
05. Dimensionamento da carga horária por matéria e disciplinas		
06. Distribuição balanceada da carga horária das matérias e disciplinas do início ao fim do curso		
07. Adequação da bibliografia às matérias e disciplinas do curso		
08. Interação entre a teoria e a prática ao longo do curso		
09. Planejamento, execução e controle das atividades com trabalhos de formatura		
10. Adequação do tamanho das turmas (teórico-práticas) por matérias e disciplinas		
11. Adequação da carga horária do curso (básico/profissionalizante)		
12. Período mínimo e máximo de conclusão do curso		

Conceito: A B C D

A = 12 itens contemplados com conceito SIM

B = De 10 a 11 itens contemplados com conceito SIM

C = De 7 a 9 itens contemplados com conceito SIM

D = Abaixo de 7 itens contemplados com conceito SIM

Justificativa do conceito: Prejudicado

3 - CORPO DOCENTE

3.1. - Nível de formação do corpo docente:

Titulação	Qtde	% do Total
Graduado		
Especialista		
Mestre		
Doutor		
Total		

Conceito: A B C D

A = Acima de 50% com mestrado/doutorado

B = de 20 a 50% com mestrado/doutorado e 50% de especialização

C = Acima de 70% de especialização

D = Abaixo dos conceitos acima

Justificativa do conceito: Prejudicado

3.2. - Dedicção e Regime de Trabalho

Categorias		Qte	% do Total
Tempo Integral (40h)			
Tempo Parcial (acima de 20h)			
Horista	10-20h		
	00-10h		
Outros			
Total			

Conceito: A B C D

A = Acima de 50% do corpo docente em tempo integral

B = de 30 a 50% do corpo docente em tempo integral

C = de 10 a 29% do corpo docente em tempo integral

D = Abaixo de 10% do corpo docente em tempo integral

Justificativa do conceito: Prejudicado

3.3. - Política de Qualificação dos Docentes

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito: Prejudicado

3.4. - Política de Ascensão e de Remuneração dos Docentes

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito: Prejudicado

3.5. - Adequação do Corpo Docente às Disciplinas Ministradas

Conceito: A B C D

A = 100% de compatibilidade

B = de 70% a 90% de compatibilidade

C = de 50% a 69% de compatibilidade

D = Menos de 50% de compatibilidade

Justificativa do conceito: Prejudicado

3.6. - Quantidade de Disciplina em relação aos docentes do curso

Conceito: A B C D

A = Até duas disciplinas de uma mesma área de conhecimento, por professor, qualquer que seja o regime de trabalho

B = Duas disciplinas relacionadas a duas distintas áreas de conhecimento, por professor, qualquer que seja o regime de trabalho

C = Três disciplinas por professor, qualquer que seja o regime de trabalho

D = Mais de três de disciplinas por professor

Justificativa do conceito: Prejudicado

4 - BIBLIOTECA

4.1. - Acervo

ITENS	SIM	NÃO
1. Adequação dos títulos ao currículo do curso.		
2. Existência e adequação de periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos importantes, teses, dissertações.		
3. Existência de livros-textos em quantidade adequada ao número de alunos.		
4. Política de atualização e expansão do acervo		

Conceito: A B C D

A = 4 itens com apreciação positiva

B = 3 itens com apreciação positiva, incluindo o item 1

C = 2 itens com apreciação positiva, incluindo o item 1

D = abaixo de 2 itens com apreciação positiva e não atende o item 1

Justificativa do conceito: Prejudicado

4.2. - Espaço Físico e serviços de biblioteca

ITENS	SIM	NÃO
01. Existência de espaço físico para leitura e trabalho individual e de grupo.		
02. Catalogação do acervo nas normas do serviço bibliográfico.		
03. Existência de espaço físico e material adequado.		
04. Informatização do acervo.		
05. Disponibilidade de bases de dados e/ou acesso a rede		
06. Filiação institucional a entidade de natureza científica.		
07. Forma de acesso e empréstimo (horários)		
08. Qualificação técnica dos servidores.		
09. Plano de expansão.		

Conceito: A B C D

A = 9 itens com apreciação positiva

B = 7 ou 8 itens com apreciação positiva

C = 5 ou 6 itens com apreciação positiva

D = Abaixo de 5 itens com apreciação positiva

Justificativa do conceito: Prejudicado

5 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA

ITENS	SIM	NÃO
01. Salas de aula (teóricas e práticas).		
02. Laboratórios de pesquisa.		
03. Salas para estudo de alunos.		
04. Salas para monitorias.		
05. Áreas de integração docente/aluno, em termos de incorporação de novas tecnologias.		
06. Apoio da informática às matérias e disciplinas.		
07. Qualificação de pessoas de apoio aos serviços acima.		
08. Gabinete para permanência de professores na instituição de ensino.		

Conceito: A B C D

A = Mais de 6 itens com apreciação positiva

B = 5 ou 6 itens com apreciação positiva

C = 3 ou 4 itens com apreciação positiva

D = Abaixo de 3 itens com apreciação positiva

Justificativa do conceito: Prejudicado

6 - LOCALIZAÇÃO SOCIO - GEOGRÁFICA DO CURSO

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito: Prejudicado

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

ITENS AVALIADOS	CONCEITO (A-D)	PESO	Produto
I. Necessidade Social	D	2	0
II. Do Curso			
1. - Caracterização	D	2	0
2. - Estrutura/Projeto Pedagógico	D	8	0
3. - Corpo Docente			
3.1. - Nível de Formação	D	2	0
3.2. - Dedicção e regime de trabalho	D	1	0
3.3. - Política de qualificação docente	D	1	0
3.4. - Política de ascensão e remuneração docente	D	1	0
3.5. - Adequação do corpo docente as disciplinas	D	2	0
3.6. - Quantidade disciplina/docente	D	1	0
4. - Biblioteca			
4.1. - Acervo	D	2	0
4.2. - Espaço físico	D	2	0
5. - Estrutura física	D	2	0
6. - Localização sócio-geográfica do curso	D	1	0
TOTAL	-		0

Para fins de qualificação do conceito global, os conceitos parciais serão transformados pelo seguinte critério:

A = 3 pontos

B = 2 pontos

C = 1 ponto

D = 0 ponto

Resultado = $\frac{\text{valor do conceito} \times \text{peso}}{27}$

Conceito Global:

() A - acima de 2,25

() B - de 1,51 a 2,25

() C - de 0,76 a 1,50

(X) D - de 0 a 0,75

PARECER CONCLUSIVO:

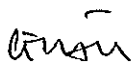
A CEE - Contábeis não recomenda a aprovação do projeto de autorização para funcionamento deste curso, por ter obtido o conceito global "D", tendo em vista não atender a Res. CFE 03/92, art. 5.

Brasília - DF, 28 de janeiro de 1997

Comissão de Especialistas em Ciências Contábeis
Portaria 047/96 SESu/MEC

Masayuki Nakagawa - Presidente: _____

Aracéli Cristina de Sousa Ferreira: _____

César Augusto Tibúrcio Silva:  _____

Paulo Schmidt: _____